

ANNAES

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

AMAZONAS

DE

1876



DIANÁOS

Impresso na Typ. do Amazonas de José Carneiro dos Santos, á rua de Marcilio Dias.

1877



ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

AMAZONAS

Primeira sessão preparatoria em 23 de Março de 1876.

Aos vinte e tres dias do mez de março do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e seis ás 11 horas da manhã presentes no Paço da Assembléa legislativa provincial os srs. deputados eleitos: João José de Freitas Guimarães, dr. Antonio David Vasconcellos de Canavarro, José Justiniano Braule Pinto, padre Daniel Pedro Marques de Oliveira, dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, Francisco Antonio Monteiro Tapajós, Henrique Barbosa d'Amorim, dr. João Carlos Antony, Pedro Luiz Sympson, padre Torquato Antonio de Souza, dr. Antonio Dias dos Santos, João Evangelista Nery da Fonseca Junior, Pedro de Souza Marques, Barão de S. Leonardo e João Carlos da Silva Pinheiro; havendo numero legal o sr. padre Daniel acclama a Meza provisoria que fica composta da seguinte forma:—Presidente: Freitas Guimarães, 1.^º secretario dr. Canavarro, 2.^º dito Braule Pinto.

A convite do sr. Presidente procede-se á eleição para as comissões de que trata o art. 4.^º do regimento, obtendo votos para a 1.^ª os srs. Tapajós e dr. Dias dos Santos, treze votos cada um; padre Daniel, onze; padre Torquato, quatro; Pedro Marques, Barão de S. Leonardo, Amorim, dr. Antony, Silva Pinheiro e Pedro Sympson, um cada um; sendo membros da mesma os srs. Tapajós, dr. Dias dos Santos e padre Daniel; para a segunda comissão obtém votos os srs. padre Torquato, onze votos; Pedro Marques e João Nery, oito cada um; dr. Gustavo, Barão de S. Leonardo, cinco cada um; dr. Antony, tres; Amorim e Pinheiro, dous cada um; Pedro Sympson, um; sendo membros d'esta comissão os srs. padre Torquato, Pedro Marques e João Nery.

Depois de entregues os diplomas o sr. Presidente levanta a sessão, e para constar se lavra esta acta.—João José de Freitas Guimarães, presidente.—Dr. A. David V. de Canavarro, 1.^º secretario.—José Justiniano Braule Pinto, 2.^º dito

Segunda sessão preparatoria em 24 de Março de 1876.

Presidencia do sr. Freitas Guimarães

Aos vinte quatro dias do mez de Março do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis ás 11 horas da manhã presentes no Paço da Assembléa legislativa provincial os srs. deputados eleitos: João José de Freitas Guimarães, dr. Antonio David Vasconcellos de Canavarro, José Justiniano Braule Pinto, padre Daniel Pedro Marques de Oliveira, dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, Francisco Antonio Monteiro Tapajós, dr. João Carlos Antony, Henrique Barbosa d'Amorim, Pedro Luiz Sympson, Barão de S Leonardo, padre Torquato Antonio de

Souza, Pedro de Souza Marques, João Evangelista Nery da Fonseca Junior, dr. Antonio Dias das Santos, Nicolão José de Castro e Costa e João Carlos da Silva Pinheiro; o sr. Presidente abre a sessão.

O sr. padre Daniel, como relator da primeira comissão de poderes, obtém a palavra lè e manda a Meza o parecer seguinte: «Parecer. A comissão nomeada pela Assembléa legislativa provincial do Amazonas para verificar os poderes de seus membros, tendo em vista as authenticas das eleições a que se procedeo nos collegios eleitoraes d'esta província, e reconhecendo que as ditas eleições forão feitas conforme as disposições da lei em vigor, e que portanto a camara municipal da capital bem procedeo conferindo os diplomas presentes; é de parecer que sejam reconhecidos membros d'esta Assembléa os seguintes cidadãos: Tenente-coronel João José de Freitas Guimarães, Barão de S. Leonardo, dr. Antonio David Vasconcellos de Canavarro, Pedro de Souza Marques, João Evangelista Nery da Fonseca Junior, capitão Estevão José Ferraz, dr. João Carlos Antony, padre Torquato Antonio de Souza, dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, capitão Henrique Barbosa de Amorim, major Pedro Luiz Sympson, capitão Nicolão José de Castro e Costa, capitão João Carlos da Silva Pinheiro e capitão José Justiniano Braule Pinto,

Entretanto, em virtude da segunda parte do art.º 6.^º da lei da reforma eleitoral, entende a comissão que, os cidadãos eleitos tenente-coronel José Coelho de Miranda Leão, e o primeiro tenente Frederico Guilherme de Souza Serrano, não podem ser reconhecidos membros d'esta Assembléa, visto como, achando-se incursos nas prescripções do precipitado art.º 6.^º nullos são os votos que sobre elles recahirão.

O primeiro incompatibilisou-se por ter firmado dois contratos com o Governo da província, sendo o primeiro para o levantamento de uma empresa predial, e outro para a construção de um trapiche, tendo ambos garantia de juros. Essa incompatibilidade é evidente em face do § 3.^º do art.º 3 da lei da reforma eleitoral.

O segundo incompatibilisou-se porque sendo substituto legal do Capitão do Porto, assumio o exercicio das respectivas funções de novembro a desembro de 1875, dentro portanto do prazo prescrito por lei. Esta incompatibilidade também se acha evidenciada em vista do art.º 3.^º n.º 3 da precipitada reforma eleitoral, combinado com o § 1.^º do referido art.º.

Em vista pois do que fica exposto a comissão é de parecer que não sejam reconhecidos membros d'esta Assembléa os referidos cidadãos, e que na forma da lei sejam chamados os imediatos em votos.

A comissão deixa de emitir parecer sobre os poderes do major Damaso de Souza Barriga, por que suscitarão-se duvidas sobre a validade de sua eleição, segundo manifestão os órgãos de publicidade «Amazonas» e «Fóz do Madeira», nem um documento, entretanto lhe foi enviado com os quais habilitada podesse dar parecer que julgasse de justiça.

Sala das comissões 24 de Março de 1876.—Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira.—Bacharel Antonio Dias dos Santos.—Francisco Antonio Monteiro Tapajós.

O sr Souza Marques, como relator da segunda comissão de poderes obtém a palavra, lê e manda a Meza o seu parecer: «Parecer. A comissão eleita para verificar os poderes dos senhores Tapajós, padre Daniel, dr. Dias dos Santos, examinando attentamente a acta da apuração geral dos votos da eleição a que se procedeu para membros da Assembléa legislativa desta província no biénio de 1876—1877, é fóra aos membros remetida por cópia pela camara municipal para servir-lhes de diploma; é de parecer, em vista da legalidade dos documentos apresentados, que devem ser reconhecidos deputados os mesmos srs., e que portanto bem procedeu a Camara expedindo os respectivos diplomas aos srs. Tapajós, padre Daniel e dr. Dias dos Santos. Sala das comissões 24 de Março de 1876.—Pedro de Souza Marques, João Evangelista Nery da Fonseca Junior, e padre Torquato Antonio de Souza.»

Entra em discussão o parecer da primeira comissão de poderes. Oferece os srs. Amorim, padre Daniel, dr. Gustavo e Souza Marques.

Veem à meza os seguintes requerimentos que são aprovados: Requeiro que seja separada, para votação, a parte do parecer que trata das incompatibilidades. Paço & 24 de Março de 1876. O deputado Ramos Ferreira. Requeiro encerramento da discussão. O deputado Ranios Ferreira.

E posto a votos o parecer nos termos do requerimento do sr. deputado Ramos Ferreira e aprovado, suscita-se dúvida da votação quanto à parte que trata das incompatibilidades; vem à Meza o requerimento seguinte: Requeremos votação nominal. Paço & 24 de Março de 1876. Os deputados, Ramos Ferreira, Braule Pinto. É aprovado.

O sr. presidente convida aos srs. deputados que votarão contra essa parte do parecer para se levantarem, e assim verifica o sr. segundo secretário terem votado contra, os srs. dr. Antony, Amorim, Sympson, Pinheiro, Freitas Guimarães e Castro e Costa; havendo os dais últimos srs. declarado votarem com restrições; a favor, os srs. dr. Canavarro, Braule Pinto, padre Daniel, dr. Gustavo, Barão de S. Leonardo, Nery, Marques, dr. Dias dos Santos, padre Torquato e Tapajós.

E aprovado sem discussão o parecer da segunda comissão.

Convida o sr. presidente aos srs. deputados para a eleição da Meza efectiva.

Para Presidente recebem-se desejais sedulas que apuradas dão o resultado seguinte: Freitas Guimarães, quatorze votos, Barão de S. Leonardo, um, e uma sedula em branco.

Para Vice-Presidente veem à Meza também desejais sedulas que dão o resultado seguinte: padre Daniel, oito votos, dr. Antony, cinco, padre Torquato, dois, Amorim, um. Não tendo o mais votado obtido maioria absoluta nos termos do art. 8º do regimento procede-se a nova eleição, e seu resultado é o que se segue tendo vindo à Meza igual número de sedulas: padre Daniel, oito votos, dr. Antony, seis, padre Torquato, um e uma sedula em branco. Ainda não havendo votado alguém com maioria absoluta, corre novo escrutínio, e seu resultado é este: padre Daniel, nove votos, dr. Antony, seis, e uma sedula em branco.

Para Secretários recebem-se igual numero de sedulas as quais apuradas, dão o seguinte resultado: dr. Canavarro, dezenas votos, Braule Pinto, oito votos, dr. Dias dos Santos, quatro, Amorim, três, Castro e Costa, dois, Nery, Pinheiro, e Sousa Marques, um cada um.

São por tanto membros da Meza os srs.:

Presidente, João José de Freitas Guimarães.

Vice-Presidente, Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira.

1.º Secretário, dr. Antonio David Vasconcellos de Canavarro.

2.º Secretário, José Justiniano Braule Pinto.

Tendo os cidadãos Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães, Joaquim José Paes da Silva Sarmento e João Sébastião da Silva Lisboa, igual votação o sr. presidente declara à Assembléa que para preenchimento dos dois lugares de membros da mesma, vagos por incompatibilidades, vai-se proceder a sorteio; feito o que, são sorteados os srs. Gabriel Antonio Ribeiro Guimarães e João Sébastião da Silva Lisboa, que vão ser convidados para tomar assento.

O sr. presidente convida aos srs. deputados para assistirem amanhã na igreja matriz às 9 horas do dia à missa votiva do Espírito-Santo, e levanta a sessão.

Para constar se lavra esta acta. João José de Freitas Guimarães, presidente.—Dr. A. David V. de Canavarro, 1.º secretário.—José Justiniano Braule Pinto, 2.º secretário.

Sessão de instalação em 25 de Março de 1876.

Presidencia do sr. Freitas Guimarães.

A's 11 horas presentes os srs. deputados Freitas Guimarães, dr. Canavarro, Braule Pinto, padre Daniel, dr. Gustavo, Gabriel, Barão de S. Leonardo, padre Torquato, dr. Dias dos Santos, dr. Antony, Amorim, Nery, Castro e Costa, Tapajós, Souza Marques, Sympson e Pinheiro; o sr. presidente abre a sessão e dá juramento aos srs. deputados dr. Canavarro e padre Torquato por não o terem feito nas mãos da autoridade eclesiástica na igreja matriz.

Teve lugar a missa votiva do Espírito-Santo.

Não estão sobre a meza as actas das sessões preparatórias

Expediente

O sr. 1.º secretário dá conta do seguinte:

Ofício de 24 do cadente da Secretaria da Presidencia da província comunicando ter s. exc. o sr. Presidente marcado a instalação desta Assembléa para uma hora da tarde de hoje: Enterrada.

Para receber e despedir s. exc. o sr. Presidente da província, o sr. presidente da Assembléa, em virtude do art. 17 do regimento, nomea em comissão os srs. padre Torquato, Gabriel, dr. Antony, dr. Dias dos Santos e Sympson; e levanta a sessão.

Sendo uma hora da tarde e presente o exm. sr. Presidente da província, que, fôra recebido com as formalidades do estilo, e passa a ler seu relatório; finda a leitura, retira-se o mesmo exm. sr. acompanhado até à ante sala pela respectiva comissão.

Nada mais havendo à tratar-se o sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia.

Primeira parte: Projectos, indicações, requerimentos etc.

Segunda parte: Eleição das comissões permanentes e o mais que ocorrer.

Elevanta a sessão, do que para constar se lavra esta acta.—João José de Freitas Guimarães, presidente.—Dr. A. David V. de Canavarro, 1.º secretário.—José Justiniano Braule Pinto, 2.º secretário.

Sessão em 27 de Março de 1876.

Presidencia do sr. Freitas Guimarães

A's 11 horas da manhã presentes os srs. deputados Freitas Guimarães, dr. Canavarro, Braule Pinto, padre Daniel, dr. Gustavo, dr. Antony, Amorim, Castro e Costa, Tapajós, padre Torquato, Sympson, dr. Dias dos Santos, Gabriel, Souza Marques, Nery, Barão de S. Leonardo, e Pinheiro, o

sr. presidente abre a sessão. Estando na ante sala o sr. deputado Estevam José Ferraz; o sr. presidente nomeia aos srs. deputados Amorim, Souza Marques e Sympson, para em comissão introduzil-o; e, depois de haver prestado juramento, toma assento.

Vem à Meza o diploma do sr. deputado Damaso de Souza Barriga o sr. presidente convida a comissão respectiva para nos termos do art. 21 do regimento dar seu parecer e interrompe os trabalhos até que seja elle apresentado. Volta a comissão momentos depois à sala das sessões e o sr. padre Daniel, como seo relator, apresenta o seguinte parecer:

Parecer. A Comissão de poderes, examinando a legalidade do diploma do cidadão eleito membro da Assembléa provincial, Damaso de Souza Barriga, e reconhecendo, em vista de um documento que lhe foi apresentado, que o referido cidadão não exerceu o cargo de Juiz Municipal dentro dos seis meses anteriores à eleição secundária e que portanto, apesar de ter despachado como juiz municipal no requerimento que solicitou a certidão referida e que constitui o documento acima citado; todavia, é de parecer que o referido cidadão não está incompatibilizado; visto como esse despacho foi dado em 24 de fevereiro último, em data porfanto posterior à referida eleição. Sala das comissões 27 de Março de 1876.—Padre Daniel Pedro Marques de Oliveira, Francisco Antonio Monteiro Tapajós e Antônio Dias, dos Santos. É aprovado, pelo que o sr. presidente nomea os srs. deputados Antony, Castro e Costa e Amorim, para em comissão receberem o referido sr. deputado Damaso que presta o devido juramento e toma assento.

São lidas e aprovadas as actas de 22 de maio de 1875, 23, 24, e 25, do mez findante.

Ordem do dia

Primeira parte: O sr. presidente declara que, não obstante ter sido dado para a segunda parte da ordem do dia as eleições das comissões permanentes, entende se deve proceder a ellas na primeira; e não tendo a Assembléa resolvido o contrario procede-se assim.

Correm os escrutínios para as eleições de todas as comissões permanentes, recebem-se sempre desenove sedulas sendo o resultado o seguinte:

De poderes e infracção da constituição e das leis: dr. Dias dos Santos dez votos, Tapajós oito, padre Daniel sete, dr. Gustavo sete, padre Torquato cinco, Gabriel quatro, Pinheiro tres, Amorim, Souza Marques, Barão de S. Leonardo, e Sympson dois cada um, Nery e dr. Antony um cada um; havendo empate entre os srs. padre Daniel e dr. Gustavo a sorte decide pelo ultimo. Vem à meza o seguinte requerimento, que foi aprovado. «Requeiro dispensa da comissão de poderes. Paco d'Assembléa etc. 27 de Março de 1876.—Ramos Ferreira.»

Corre o escrutínio para preencher essa vaga, recebem-se desenove sedulas que apuradas dão este resultado: padre Daniel nove votos, dr. Antony quatro, Gabriel, e Barão de S. Leonardo dois cada um, Amorim um e uma sedula em branco. São membros desta comissão os srs. dr. Dias dos Santos, padre Daniel e Tapajós.

De fásenda provincial: Gabriel desesete votos, Castro e Costa desesete, Souza Marques quatorze, Amorim cinco, dr. Dias dos Santos e Barão de S. Leonardo um cada um. São membros desta comissão os srs. Gabriel, Castro e Costa e Sousa Marques.

De agricultura, commercio, artes e navegação: dr. Dias dos Santos doze votos, Nery e Sympson oito cada um, dr. Antony seis, padre Daniel cinco, Barão de S. Leonardo e padre Torquato tres cada um, Amorim, dr. Gustavo e Ferraz dois cada um, Gabriel, Tapajós e Damaso um cada um. São membros desta comissão os srs: dr. Dias dos Santos, Nery e Sympson.

De propostas e representações das camaras: Barão de S.

Leonardo e Damaso sete votos cada um, Pinheiro seis, Nery e padre Torquato cinco cada um, dr. Antony, Amorim e Sympson quatro cada um, Tapajós, Souza Marques e Gabriel tres cada um, dr. Dias dos Santos e Ferraz dois cada um, dr. Gustavo um. São membros desta comissão os srs Barão de S. Leonardo, Damaso e Pinheiro.

De estatística, catechese e civilização dos indígenas: Damaso nove votos, padre Torquato e padre Daniel oito cada um, Sympson seis, dr. Dias dos Santos cinco, Ferraz quatro, dr. Antony e Amorim tres cada um, Gabriel e Souza Marques deis cada um, Barão de S. Leonardo, Tapajós, Pinheiro e Gustavo um cada um. São membros desta comissão os srs. Damaso, padre Torquato e padre Daniel.

De instrução pública: Amorim treze votos, Pinheiro dez, Antony oito, padre Torquato seis, Sympson cinco, padre Daniel quatro, dr. Gustavo tres, dr. Dias dos Santos dois, Barão de S. Leonardo, Nery, Castro e Costa, Ferraz e Gabriel um cada um. São membros desta comissão os srs. Amorim, João Pinheiro e Antony.

De obras públicas: dr. Antony desoitó votos, dr. Dias dos Santos desesete, Barão de S. Leonardo e Damaso quatro cada um, Tapajós e Ferraz tres cada um, Nery, Gabriel e dr. Gustavo dois cada um, Torquato e Sympson um cada um. Havendo empate entre os srs. Barão de S. Leonardo e Damaso decide a sorte pelo primeiro e fica a comissão composta dos srs.: dr. Antony, dr. Dias dos Santos e Barão de S. Leonardo.

De negócios eclesiásticos: padre Torquato desoitó votos, padre Daniel desesete, dr. Dias dos Santos e Pinheiro sete cada um, Tapajós e Damaso dois cada um, Gabriel, dr. Gustavo, Nery e Amorim um cada um. Procede-se o desempate entre os srs. Dias dos Santos e Pinheiro e a sorte decide pelo primeiro. São membros desta comissão os srs: padre Daniel, padre Torquato e dr. Dias dos Santos.

Esgota-se a hora dos trabalhos, o sr. dr. Antony manda à meza o requerimento seguinte, que é aprovado. Requeiro prorrogação da hora dos trabalhos para conclusão da nomeação das comissões permanentes. Paco d'Assembléa provincial 27 de Março de 1876.—Dr. Antony.

De força provincial: Ferraz desesete votos, Barão de S. Leonardo onze, Sympson dez, Tapajós oito, Nery quatro, dr. Antony e Gabriel tres cada um, dr. Gustavo e Amorim um cada um. São membros desta comissão os srs. Ferraz, Barão de S. Leonardo e Sympson.

O sr. deputado Barão de S. Leonardo, obtém a palavra, lê e manda à meza o seguinte requerimento: Pego dispensa da comissão de camaras. Paco da Assembléa provincial 27 de Março de 1876. Barão de S. Leonardo. Posto a votos é aprovado. Para preencher esta vaga recebem-se desenove sedulas que dão o resultado que se segue: Amorim sete votos, Gabriel seis, Tapajós dois, Castro e Costa, Nery, Ferraz e Souza Marques um cada um. E por tanto membro da comissão de camaras o sr. Amorim.

De redacção: Amorim quinze votos, dr. Antony dezo, padre Torquato onze, padre Daniel seis, Gabriel três, dr. Dias dos Santos, Pinheiro, dr. Gustavo e Damaso, dois cada um, Ferraz e Sympson um cada um. São membros desta comissão os srs. Amorim, dr. Antony e padre Torquato.

O sr. Amorim manda à meza a seguinte indicação: Indicar que esta Assembléa autorise a meza a contractar com uma typographia que melhores condições oferecer a publicação dos nossos trabalhos. 27 de Março de 1876. Amorim. Posto a votos é aprovado.

Segunda parte:—Nada ocorreu.

O sr. presidente levanta a sessão depois de dar a seguinte

Ordem do dia

Primeira parte:—Projectos, indicações, requerimentos etc. Segunda parte:—O que ocorrer.

E para constar se lavra esta acta.—João José de Freitas Guimarães, presidente.—José Justiniano Braule Pinto servindo de 1.º secretario.—A. Dias dos Santos.

Sessão de 28 de Março de 1876.

Presidencia do sr. Freitas Guimarães

A's 11 horas da manhã presentes os srs. deputados Freitas Guimaraes, dr. Canavarro, Braule Pinto, dr. Gustavo, padre Daniel, Barão de S. Leonardo, Souza Marques, Nery, Ferraz, dr. Antony, padre Torquato, Sympson, Castro e Costa, dr. Dias dos Santos, Gabriel, Pinheiro e Damaso; faltam com causa os srs. Tapajós e Amorim. O sr. presidente abre a sessão.

E' lida e aprovada a acta da antecedente.

Não ha expediente.

Ordem do dia

Primeira parte:

O sr. deputado Ferraz obtém a palavra, lê e manda á meza o seguinte requerimento: Requeiro que, por intermedio da presidencia da província, o thesouro provincial envie as seguintes copias: do contracto celebrado pela mesma presidencia com d. Theresa de Jesus Mendes de Assis Seraphico e da proposta apresentada pela contractante e que servio de base á esse contracto. Paço da Assembléa provincial do Amazonas, 28 de Março de 1876. O deputado Ferraz. Posto em discussão é aprovado.

O sr. padre Daniel apresenta o seguinte requerimento: Requeiro que, se nomeie uma commissão composta de cinco membros para felicitar e comprimentar á S. M. o Imperador e a S. M. a Imperatriz por occasião de sua passagem pela capital da província do Gram-Pará, em sua viagem aos Estados Unidos da America do Norte. Paço da Assembléa 28 de Março de 1876. O deputado, padre Daniel. Entra em discussão, orão o srs. Ferraz, padre Daniel, dr. Dias dos Santos e Braule Pinto; posto a votos é aprovado.

O sr. deputado Castro e Costa, lê e manda á meza o requerimento seguinte: Requeiro que, entre na ordem dos trabalhos o projecto n. 22 do anno de 1874 que deixou de ser discutido. Paço da Assembléa provincial 28 de Março de 1876. Castro e Costa. Declara o sr. presidente que, nos termos do regimento será dado na ordem do dia para discussão o projecto a que se refere o sr. deputado Castro e Costa em seu requerimento.

O sr. deputado Nery obtém a palavra, lê e manda á meza este requerimento: Requeiro que, se nomeie uma commissão para felicitar a S. Exc. o Sr. Presidente da província pelo modo reconhecidamente digno de louvores como tem procedido em sua administração. Paço da Assembléa provincial 28 de Março de 1876. O deputado Nery. Entra em discussão, orão os srs. dr. Antony e Gabriel; posto a votos é aprovado.

Segunda parte:

O sr. presidente em virtude da autorisação que lhe confere o § 8 do art. 34 do regimento nomeia as seguintes comissões:

Para ir á capital do Pará felicitar e comprimentar a S. M. o Imperador e S. M. a Imperatriz na sua passagem para os Estados Unidos da America do Norte: os srs. padre Daniel, dr. Canavarro, Sympson, Castro e Costa e Souza Marques.

Para felicitar o Exm. Sr Presidente da província: os srs. dr. Dias dos Santos, Barão de S. Leonardo, Gabriel, dr. Antony e Nery.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levanta a sessão, dando antes a seguinte

Ordem do dia

Primeira parte: projectos, requerimentos etc.

Segunda parte: 1.ª discussão do projecto n. 22 de 1874, e o mais que ocorrer.

Para constar se lavra esta acta.—João José de Freitas Guimaraes, presidente.—José Justiniano Braule Pinto, servindo de 1.º secretario.—A. Dias dos Santos, 2.º secretario

Presidencia do sr. 2.º Secretario Braule Pinto

Aos vinte nove dias do mes de Março de 1876, ás onze horas da manhã no Paço d'Assembléa Legislativa Provincial, responderam á chamada os srs. deputados José Justiniano Braule Pinto, Estevam José Ferraz, dr. João Carlos Antony, dr. Gustavo Adolpho Ramos Ferreira, Henrique Barbosa de Amorim, dr. Antonio Dias dos Santos e Gabriel Antonio Ribeiro Guimaraes, o sr. presidente declarou não haver sessão por falta de numero.

E para constar se lavrou este termo.—José Justiniano Braule Pinto, servindo de presidente.—A. Dias dos Santos.—Henrique Barbosa d'Amorim.

Presidencia do sr. 2.º secretario Braule Pinto

Aos trinta dias do mes de Março de 1876, ás onze horas da manhã no Paço d'Assembléa Legislativa Provincial, responderam á chamada os srs. deputados José Justiniano Braule Pinto, Barão de S. Leonardo, João Evangelista Nery da Fonseca Junior, Estevão José Ferraz, dr. João Carlos Antony, padre Torquato Antonio de Souza, Henrique Barbosa de Amorim, dr. Antonio Dias dos Santos, João Carlos da Silva Pinheiro e Damaso de Souza Barriga, o sr. presidente declarou não haver sessão por falta de numero.

E para constar se lavrou este termo.—José Justiniano Braule Pinto, servindo de presidente.—A. Dias dos Santos, 1.º secretario.

Sessão de 31 de Março de 1876.

Presidencia do sr. Freitas Guimaraes.

A's 11 horas presentes os srs. Freitas Guimaraes, Braule Pinto, Dias dos Santos, dr. Antony, Nery, Ferraz, padre Torquato, Silva Pinheiro, Tapajós, Gabriel, Damaso; faltam com causa os srs. dr. Canavarro, Souza Marques, Sympson, Castro e Costa, Daniel, Barão de S. Leonardo, dr. Gustavo e Amorim; o sr. presidente abre a sessão.

E' lida e aprovada a acta da antecedente.

Expediente

Oficio do secretario do Governo de 29 do findante remetendo balancos, orçamentos e relatórios das Camaras Municipais de Codajás, Coary, Silves, Itacoatiara, Conceição, Barcellos e Bella da Imperatriz. A' Comissão de Camaras.

Outro do mesmo e data referida comunicando que S. Exc. o sr. Presidente da Província receberá com satisfação a comissão que o ha de felicitar no dia 3 de Abril futuro. Inteirada, dé-se conhecimento à comissão.

Outro do mesmo da mesma data comunicando ter-se expedido ordens para que a comissão desta Assembléa que tem de ir ao Pará comprimentar SS. MM. Imperiales tenha as passagens necessarias: Archive-se.

Dois officios do sr. deputado dr. Gustavo de 30 e de hoje dando parte de doente: Inteirada.

Um requerimento de Amorim & Irmãos pedindo se lhe dé o contracto da empresa de carnes verdes que se acha insolvente, como fiadores do ex-empresário José Paulino won Honholtz: A' comissão de poderes.

Ordem do dia

1.ª Parte:—O sr. deputado Antony lê e manda á meza o seguinte requerimento: Requeiro que seja dado para ordem do dia de amanhã o projecto n. 6 do anno passado adiado em 3.ª discussão.—Antony. E' aprovado.

O mesmo sr. deputado apresenta o seguinte projecto, que toma o n.º 1:

« Attendendo á conveniencia de melhorar a distribuição da justiça para commodidade e melhor garantia dos cidadãos, temos a honra de apresentar á consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:
Art.º 1.º Fica criada uma comarca denominada de Itacoatiara comprehendendo os termos da cidade de Itacoatiara e Villa de Silves, que se desligarão da de Manáos.

Art.º 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço d'Assemblea Legislativa Provincial do Amazonas, 30 de Março de 1876.—Os deputados, Damaso de Souza Barriaga,—João Evangelista Nery da Fonseca Junior,—José Justiniano Braule Pinto—João Carlos Antony,—Francisco Antônio Monteiro Tapajós.—Estevam José Ferraz.—João Carlos da Silva Pinheiro.»

Teve a primeira leitura.

O sr. Braule apresenta tambem o projecto seguinte:

« Em virtude do preceito contido no art.º 22 da lei de 12 de Agosto de 1834, apresentamos o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art.º Unico. Continua em vigor, para o biennio de 1878—1879, a lei n.º 284 de 23 de Abril de 1874.—Revogão-se as disposições em contrario.

Paço d'Assemblea Legislativa Provincial do Amazonas, 30 de Março de 1876.—S. R.—Os deputados, José Justiniano Braule Pinto.—A. Dias dos Santos.—Estevam José Ferraz.»

Toma o n.º 2 e teve a primeira leitura.

Segunda Parte:—Entra em primeira discussão o projecto n.º 22 de 1874, o sr. padre Torquato manda á meza o requerimento seguinte: Requeiro adiamento da discussão do projecto n.º 22 até apresentar-se nesta casa o sr. deputado Castro e Costa, que requireo a discussão do mesmo projecto.

Paço d'Assemblea Legislativa Provincial do Amazonas, 31 de Março de 1876.—Torquato Antonio de Souza. E' rejeitado o requerimento e passa o projecto em 1.ª discussão.

Nada mais havendo, o sr. presidente levanta a sessão, dando antes a ordem do dia seguinte:

Primeira Parte:—Projectos, requerimentos, pareceres, etc.

Segunda Parte:—Segunda leitura dos projectos ns. 1 e 2 e 3.ª discussão do de n.º 6 do anno de 1876.

Para constar se lavrou esta acta,—João José de Freitas Guimarães, presidente.—José Justiniano Braule Pinto, servindo de 1.º secretario.—A. Dias dos Santos, 2.º secretario interino.

Sessão do dia 1.º de Abril de 1876

Presidencia do sr. Freitas Guimarães

A's 11 horas presentes os srs. Freitas Guimarães, Braule Pinto, Dias dos Santos, dr. Antony, Ferraz, padre Torquato, dr. Gustávoo, Henrique Amorim, Silva Pinheiro, Tapajós, Gabriel e Damaso; faltam com causa os srs. dr. Canavarro, Pedro Sympson, Castro e Costa, padre Daniel, Souza Marques, Barão de S. Leonardo e João Nery.

E' lida e aprovada a acta da antecedente.

Expediente

Um officio do sr. Barão de S. Leonardo comunicando não poder comparecer á sessão de hoje por incommodo de saude. Inteirada.

Ordem do dia

1.ª Parte:—O sr. Amorim lê e manda á meza o seguinte requerimento: Requeiro que seja dado para ordem do dia o projecto n.º 38 que trata de limites entre Coary e Teffé.—Amorim. E' aprovado.

2.ª Parte:—Tiveram 2.ª leitura os projectos ns. 1 e 2, que foram julgados objectos de deliberação.

Passou em 3.ª discussão o de n.º 6 do anno passado, tén-

do sido rejeitada uma emenda apresentada ao artigo segundo pelo sr. Braule Pinto.

Nada mais havendo á tratar-se o sr. presidente levanta a sessão, dando para ordem do dia 3 o seguinte:

1.ª Parte:—Projectos, requerimentos, indicações, etc.
2.ª Parte:—Terceira leitura dos projectos ns. 1 e 2, 2.ª discussão do de n.º 22 de 1874.

Para constar se lavrou esta acta.—João José de Freitas Guimarães, presidente.—José Justiniano Braule Pinto, 1.º secretario interino.—A. Dias dos Santos.

Sessão de 3 de Abril de 1876.

Presidencia do sr. Freitas Guimarães.

A's horas do estylo, presentes os srs. deputados Freitas Guimarães, Barão de S. Leonardo, Nery, Ferraz, dr. Antony, padre Torquato, dr. Gustávoo, Amorim, Dias dos Santos, Pinheiro, Tapajós, Braule Pinto e Gabriel; abre-se a sessão; lida a acta da antecedente foi aprovada.

Expediente

Um officio do sr. deputado João Sebastião da Silva Lisboa de 30 de Março ultimo, declarando não poder tomar parte dos trabalhos d'Assemblea por faltar-lhe a respectiva licença do Governo Imperial: Inteirada.

Ordem do dia

1.ª Parte:—O sr. Braule Pinto apresentou o seguinte projecto:

« Sendo de reconhecida vantagem para a instrução primaria as escolas mixtas, como tem demonstrado a experiência nos Estados Unidos e em alguns outros paizes, e mesmo no Imperio, apresento á consideração desta Assemblea o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art.º 1.º Fica criada, desde já, uma escola mixta de ensino primario no bairro de S. Sebastião desta cidade.

Art.º 2.º Esta escola será regida por uma das professoras vitalicias existentes.

Art.º 3.º Para boa execução desta Lei o presidente da província dará instruções especiaias.

Art.º 4.º Revogão-se quaequer disposições em contrario.

Paço d'Assemblea Legislativa Provincial do Amazonas, 3 de Abril de 1876.—O deputado, Jose Justiniano Braule Pinto.»

Tomou o n.º 3 e teve a primeira leitura.

O sr. Ferraz relator da comissão da Força Provincial leo e mandou á meza o seguinte projecto:

« Attendendo á urgente necessidade da criação d'uma guarda policial para faser o serviço de polícia desta capital e do interior, e considerando que o Governo Imperial concedeo o auxilio de trinta e cinco contos de reis annuaes para a força policial desta província; tenho a honra de apresentar á consideração desta Assemblea o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art.º 1.º Fica o presidente da província autorizado a criar, desde já, nesta capital uma guarda policial de conformidade com o plano anexo, pelo qual é fixada a força policial desta província.

Art.º 2.º O presidente da província dará um regulamento para o serviço da guarda policial, bem como um disciplinar, os quaes serão submettidos oportunamente á approvação da Assemblea provincial.

Art.º 3.º Além do estado effectivo determinado no referido plano, se as circunstancias o exigirem, e os cofres da província comportarem, podera o presidente da província elevar a guarda policial a oitenta e quatro praças, sendo o aumento de um 2.º sargento, dois cabos, e vinte soldados.

Art.º 4.º Se o Governo Imperial não continuar a auxiliar annualmente a força policial com a supracitada quantia de

trinta e cinco contos de reis, ficará desde logo dissolvida a guarda policial.

Art.º 5.º Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das sessões no Paco d'Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 3 de Abril de 1876.—Barão de S. Leonardo—O deputado, Estevão José Ferraz.

Plano da força, demonstração da despesa annual com a guarda policial da Província do Amazonas.

Graduações	Efectivos	Soldo anual.	Gratificações annuas	Gratificação de expediente	Soldo diario.	Etapa.	Vencimento diario	Total.
Commandante	1	1:500\$000	1:200\$000	300\$000				3:000\$000
Ajudante	1	1:200\$000	960\$000					2:160\$000
Primeiro sargento.....	1				1\$200	600	1\$800	657\$000
Segundo dito	1				1\$000	600	1\$600	584\$000
Forriels	1				850	600	1\$450	529\$250
Cabos	6				700	600	1\$300	2:847\$000
Soldados	56				600	600	1\$200	24:435\$000
Ditos montados	4				650	600	1\$250	1:825\$000
Cornetas	2				650	600	1\$250	912\$000
Medico	1		600\$000					600\$000
Forragens para cavalos	6						600	1:464\$000
Aluguel da casa para quartel								1:800\$000
Compra de cavalos, fardamentos, armamentos, munições, livros, utensílios e eventuais.								9:166\$250
Somma.....								30:000\$000

Paco d'Assembléa Provincial do Amazonas, 3 de Abril de 1876.—Barão de S. Leonardo.—O deputado, Estevão José Ferraz.

Teve a primeira leitura e toma o n.º 4.

2.ª Parte:—Tiveram a 3.ª leitura os projectos ns. 1 e 2. Foi aprovado em 1.ª discussão o projecto n.º 22 de 1874.

O sr. Ferraz pede dispensa da impressão e interstícios do projecto n.º 1 deste anno, para ser dado para ordem dos trabalhos: foi concedida.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia.

1.ª Parte—Projectos, indicações, requerimentos pareceres &

2.ª Parte:—Segunda leitura dos projectos ns. 3 e 4. Primeira discussão do projecto n.º 1, discussão da redacção do n.º 23 do anno passado.

E para constar se lavoura esta acta.—João José de Freitas Guimarães, presidente.—José Justiniano Braule Pinto, 1.º secretário interino.—A. Dias dos Santos, 2.º secretário.



Sessão do dia 4 de Abril de 1876

Presidencia do sr. Freitas Guimarães

Presentes os srs deputados Freitas Guimarães, Barão de S. Leonardo, Ferraz, dr. Antony, padre Torquato, dr. Ramos Ferreira, Amorim, dr. Dias dos Santos, Pinheiro, Tapajós, Braule Pinto, Gabriel e Damaso, abre-se a sessão; lida a acta da antecedente foi aprovada.

Não houve expediente.

Ordem do dia

1.ª Parte:—O sr. deputado Ferraz lê e mandou á mesa o seguinte projecto:

«Reconhecendo haver desproporção nos vencimentos dos

empregados do tesouro provincial, e convindo que tais vencimentos sejam aumentados em relação à categoria de cada um desses empregados; tenho a honra de submeter á consideração desta Assembléa o seguinte projecto:

A Assembléa provincial do Amazonas, decreta:

Art.º 1.º Fica autorizado o Presidente da Província á rever, desde já, a tabella dos vencimentos dos empregados do tesouro provincial, aumentando esses vencimentos proporcionalmente á categoria dos mesmos empregados.

Art.º 2.º Revogam-se as disposições em contrario

Paco da Assembléa do Amazonas, 4 de Abril de 1876.—O deputado, Estevão José Ferraz,

Teve a primeira leitura e tomou o n.º 5.

O sr. Tapajós apresentou o seguinte projecto, que tomou o n.º 6 e teve a primeira leitura:

«A distancia reunida á travessia do Amazonas, são dificuldades insuperáveis aos habitantes do termo de Maués, para que possam gozar da justiça, a qual deve ser empregada imediatamente para o bem estar dos povos, e garantia da sociedade.

A experiência de cerca de dous annos, tem bem provado á aquelles habitantes como a esta Assembléa as duas provas desta verdade.

O termo de Maués não tem tido, em aquelle tempo, uma sessão de jurados, uma audiencia do juiz de direito; os crimes portanto sem punição, como, talvez, a inocência soffrendo o capricho do homem apaixonado, na autoridade sem recurso.

A assembléa provincial eleita pelo povo a para garantia de seus direitos, e guarda da lei, não é possível que continue a observar impassível esta anomalia.

As razões da política ferrenha não devem presidir em favor de cem quando mil soffrem.

Não pode, ainda mesmo com o maior sacrifício, o juiz de direito desta comarca, exercer as funções n'aquelle termo uma vez quanto mais quatro por anno.

Attendendo pois as considerações que venho d'explor, e ainda mais, confiado no patriotismo dos eleitos do povo n'esta assembléa, que religiosamente respeitam o art.º 179 §§ 2º e 13 da Constituição do Imperio, eu trago á sua consideração o seguinte projecto:

Art.º Unico. Fica desde já desligado da comarca desta capital, o termo da villa da Conceição de Maués, e novamente ligado á comarca de Parintins, revogado para isso a lei n.º 291 de 3 de Maio de 1875, e mais disposições em contrario.

Paço da Assembléa provincial 4 de Abril de 1876.—S. R.—Francisco Antonio Monteiro Tapajós.

2.ª Parte:—Teve a segunda leitura o projecto n.º 3, que foi julgado objecto de deliberação.

Tambem teve segunda leitura o de n.º 4.

Passou em primeira discussão o de n.º 1.

Foi aprovada a redacção do de n.º 23 do anno passado.

O sr Amorim como relator da comissão de redacção, pediu dia e hora para apresentar alguns trabalhos; e o sr. presidente designou a primeira parte da ordem do dia da sessão seguinte.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente levanta a sessão, dando a seguinte ordem do dia:

1.ª Parte:—Projectos, requerimentos, indicações, pareceres, etc.

2.ª Parte:—Segunda leitura dos projectos n.os 3 e 6, 3.ª dos ns. 3 e 4.

Segunda discussão do de n.º 1, e 3.ª do de n.º 22 de 1874.

Para constar se lavrou esta acta.—João José de Freitas Guimarães, presidente.—José Justiniano Braule Pinto, servindo de 1.º secretario.—A. Dias dos Santos, 2.º secretario interino.

Presidencia do sr. Freitas Guimarães

Aos cinco dias do mez de Abril de 1876, às onze horas da manhã no Paço d'Assembléa Legislativa Provincial, responderam á chamada os srs. deputados Freitas Guimarães, Barão de S. Leonardo, Nery, Ferraz, dr. Antony, padre Torquato, dr. Gustavo, dr. Dias dos Santos, Braule Pinto, Gabriel e Damaso; o sr. presidente declarou não haver sessão por falta de numero.

E para constar se lavrou este termo.—João José de Freitas Guimarães, presidente.—José Justiniano Braule Pinto, 1.º secretario interino.—Henrique Barbosa de Amorim.

Presidencia do sr. Freitas Guimarães.

Aos seis dias do mez de Abril de 1876, às 11 horas da manhã no Paço da Assembléa Legislativa Provincial responderam á chamada os srs. deputados Freitas Guimarães, João Nery, Ferraz, dr. Antony, Amorim, Pinheiro e Braule Pinto; o sr. presidente declarou não haver sessão por falta de numero.

E para constar se lavrou este termo.—João José de Freitas Guimarães, presidente.—José Justiniano Braule Pinto, servindo de 1.º secretario.—Henrique Barbosa de Amorim.

Presidencia do sr. Freitas Guimarães

Aos sete dias do mez de Abril de 1876, às 11 horas da manhã, no Paço da Assembléa Provincial, responderam á chamada os srs. deputados Freitas Guimarães, João Nery, Ferraz, dr. Antony, Amorim, dr. Dias dos Santos, João Pinhe-

ro, e Braule Pinto; o sr. presidente declarou não haver sessão por falta de numero.

E para constar se lavrou este termo.—João José de Freitas Guimarães, presidente.—José Justiniano Braule Pinto, 1.º secretario interino.—A. Dias dos Santos, 2.º secretario interino

Presidencia do sr. Freitas Guimarães

Aos oito dias do mez de Abril de 1876, às 11 horas da manhã no Paço da Assembléa Legislativa Provincial, responderam á chamada os srs. deputados Freitas Guimarães, Nery, Ferraz, dr. Antony, Amorim, João Pinheiro, Braule Pinto e Damaso; o sr. presidente declarou não haver sessão por falta de numero.

E para constar se lavrou este termo.—João José de Freitas Guimarães, presidente.—José Justiniano Braule Pinto, 1.º secretario interino.—A. Dias dos Santos, 2.º secretario interino.

Sessão de 10 de Abril de 1876

Presidencia do sr. Freitas Guimarães

A's horas do estylo presentes os srs. deputados Freitas Guimarães, Barão de S. Leonardo, Nery, Ferraz, dr. Antony, Amorim, dr. Ramos Ferreira, dr. Dias dos Santos, Pinheiro, Tapajós, Braule Pinto, Gabriel e Damaso, abre-se a sessão; lida a acta da antecedente foi aprovada.

O sr. 1.º secretario fez a leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da província, datado de 4 de corrente, remetendo 20 exemplares do regulamento n.º 30 de 30 de setembro ultimo, que reforma a Recebedoria Provincial; á commissão de fazenda.

Um dito do mesmo, datado em 6, enviando o projecto do código de posturas, da camara municipal da villa de Cudájias; á commissão de camaras.

Dous ditos do mesmo, com data de 7, remettendo para serem presentes á Assembléa, um os relatórios do inspector do Thesouro Publico Provincial e do administrador da Recebedoria, assim como os balancetes do mesmo Thesouro; á commissão de fazenda; outro o relatório, balanço e orçamento da camara municipal da capital; á commissão de camaras.

Um requerimento dos empregados da camara municipal da capital pedindo aumento de seus vencimentos; á commissão de camaras.

Um dito de Antônio Symplicio Valente de Menezes, professor publico do ensino primário de Villa-Bella, pedindo 4 mezes de licença com os seus vencimentos; á commissão de instrução pública.

Um dito do 2.º oficial da secretaria do governo, Antônio Teixeira Ponce de Leão, pedindo igual favor; á commissão de poderes.

Outro dos 2.ºs escripturários do Thesouro Provincial, Ignacio Nery da Fonseca e Manoel da Silva Campello, pedindo serem equiparados os seus vencimentos aos dos 1.ºs escripturários; á commissão de fazenda.

Uma proposta de Manoel Monteiro Peixoto para contratar o serviço da navegação directa entre Liverpool e esta cidadade; á commissão de poderes.

Uma representação de diversos moradores do termo de Maués pedindo a revogação da lei de 3 de Maio de 1874; á commissão de poderes.

Ordem do dia

1.ª Parte:—O sr. deputado Gabriel, como relator da comissão da deputação encarregada de felicitar S. Exc. o Sr. Presidente da Província, deu scienza de haver ella cumprido do seu dever, lendo a mesma felicitação e a resposta de s. exc., cujos theores são os seguintes:

Exm.º sr.—A Assembléa Provincial incumbe-nos a gra-



AVISO

DEVIDO AO TAMANHO ORIGINAL DO DOCUMENTO.
NÃO FOI POSSÍVEL DISPONIBILIZAR O SEU CONTEÚDO
NA ÍNTegra. PARA TER ACESSO AO ARQUIVO DIGITAL
COMPLETO, POR FAVOR, ENTRAR EM CONTATO COM A
GERÊNCIA DE ACERVOS DIGITAIS NO
CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA.

FONE: (92) 2125-5330
FAX: (92) 2125-5301

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM
SITE: bv.cultura.am.gov.br

Secretaria de
Estado de Cultura

